

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

Companhia Aberta – nº 01660-8

CNPJ/MF nº 06.272.793/0001.84

NIRE nº 21300006869

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2004**

DATA, LOCAL E HORA: Aos 25 dias do mês de agosto de 2004, na sede da Companhia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira, nº 477, às 19:00 horas.

CONVOCAÇÃO: Por avisos pessoais.

QUORUM E PRESENÇA: Presentes os conselheiros **Gilberto Sayão da Silva** (P/p Carlos Augusto Leone Piani), **Carlos Augusto Leone Piani** (na qualidade de suplente do conselheiro **Sérgio Cutolo dos Santos**), **Firmino Ferreira Sampaio Neto**, **Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano** (P/p Octavio Cortes Pereira Lopes) **Fernando Antonio Magalhães de Sousa**, **Luiz Augusto de Andrade Pereira Figueira** e **José Carlos Muniz de Brito Filho**.

MESA: Presidente: **Octavio Cortes Pereira Lopes**; Secretária: **Patricia Pugas de Azevedo Lima**.

ORDEM DO DIA: (1) deliberar sobre a criação dos Comitês de Auditoria e de Remuneração, conforme reforma do estatuto aprovada na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia do dia 25 de agosto de 2004; (2) apreciar o orçamento para o segundo semestre de 2004; (3) ratificar a cessão de receitas dadas em garantia no financiamento referente ao programa do “Luz para Todos”; (4) apreciar as demonstrações financeiras do segundo trimestre de 2004; e (5) apreciar minuta de termo de confidencialidade, que deverá posteriormente ser assinado pelos Conselheiros, caso seja aprovada a reforma do estatuto na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia do dia 25 de agosto de 2004; (6) outros assuntos relevantes.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos: (1) foi aprovada a criação de um Comitê de Auditoria, a ser composto pelos Conselheiros Firmino Ferreira Sampaio Neto, Sérgio Cutolo dos Santos e Luiz Augusto de Andrade Pereira Figueira; (2) foi aprovada a criação de um Comitê de Remuneração, a ser composto pelos Conselheiros Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, Gilberto Sayão da Silva e Firmino Ferreira Sampaio Neto; (3) foi lido e apreciado o orçamento para o segundo semestre de 2004; (4) foi ratificada a cessão, pela Companhia, de receitas dadas em garantia no financiamento referente ao programa do Luz para Todos, bem como para a parcela de subvenção durante o período de obras do programa; (5)

foram lidas e apreciadas as demonstrações financeiras do segundo trimestre de 2004; (6) foi entregue a todos os Conselheiros uma minuta de Termo de Confidencialidade, para apreciação e posterior assinatura, para ser arquivado na sede social; (7) foram re-ratificadas as hipóteses e condições de vencimento antecipado das debêntures da 2ª. Emissão pública da Companhia, nos seguintes termos: 1. Na ocorrência dos eventos abaixo elencados, o agente fiduciário, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal das debêntures em circulação, acrescido da Remuneração e Bônus de Continuidade devidos à época, ambos calculados *pro rata temporis*, assim como dos encargos moratórios aplicáveis: (i) Exceto se aprovado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures em circulação, distribuição, pela Companhia, de dividendos ou juros sobre capital próprio em 2004, sendo permitido, no entanto, a declaração de juros sobre capital próprio, desde que estes não sejam pagos no ano de 2004 e, mesmo após o ano de 2004, enquanto não houver o pagamento da primeira parcela de amortização das debêntures, no valor de R\$ 607,9960 por debênture, a ser paga 10 (dez) dias contados da Data de Emissão das debêntures; (ii) Exceto se aprovado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures em circulação e observado o disposto no item 2 abaixo, a partir do ano de 2005, apresentação, pela emissora, de quociente resultante da divisão do PASSIVO ONEROSO LÍQUIDO DA EMISSORA (conforme definição constante no item 2.2 da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia do dia 25 de agosto de 2004) pelo LAJIDA ANUAL DA EMISSORA (conforme definição constante no item 2.2 da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia do dia 25 de agosto de 2004) superior a 4,5 (quatro e meio); (iii) Exceto se aprovado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das debêntures em circulação e observado o disposto no item 2 abaixo, apresentação, pela emissora, a partir do ano de 2005 de quociente resultante da divisão do LAJIDA ANUAL DA EMISSORA (conforme definição constante no item 2.2 da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia do dia 25 de agosto de 2004) pelas DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS DA EMISSORA (conforme definição constante no item 2.2 da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia do dia 25 de agosto de 2004) inferior a 1,5 (um e meio); (iv) transferência, direta ou indireta, do controle acionário da EMISSORA até que seja paga pela EMISSORA a primeira parcela de amortização das debêntures, no valor de R\$ 607,9960 por debênture, a ser paga 10 (dez) dias contados da Data de Emissão das debêntures; (v) não pagamento dos valores das amortizações e juros mensais em atraso após notificação do agente fiduciário, que dará 30 (trinta) dias à EMISSORA para que a mesma efetue o pagamento dos valores em atraso. A notificação de vencimento antecipado acima referida somente poderá ser realizada após o inadimplemento pela EMISSORA de, ao menos, duas parcelas de amortização e juros mensais e a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos debenturistas em Assembléia Geral; (vi) não pagamento do Bônus de Continuidade em atraso após notificação do agente fiduciário, que dará 30 (trinta) dias à EMISSORA para que a mesma efetue o pagamento dos valores em atraso. A notificação de vencimento antecipado acima referida somente poderá ser realizada após o inadimplemento

pela EMISSORA por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contados da respectiva data de vencimento, e a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos debenturistas em Assembléia Geral; ou (vii) extinção ou término da Concessão, independentemente da razão de tal fato.; **2.** As hipóteses previstas nas alíneas (ii) e (iii) do item 1 acima somente acarretarão o vencimento antecipado das obrigações constantes desta Escritura (a) caso qualquer desses eventos ocorra por mais de dois trimestres consecutivos, ou (b) caso, após dois trimestres de ocorrência dos citados eventos, a EMISSORA incorra na hipótese prevista no item 1 alíneas (ii) e (iii) acima, ao menos uma vez nos dois trimestres seguintes aos dois trimestres consecutivos de descumprimento.; **3.** Os índices descritos nas alíneas (ii) e (iii) do item 1 acima serão avaliados a cada trimestre e deverão ser apurados com base em números constantes de balancetes aprovados pela EMISSORA e revisados por auditores independentes, em observância aos princípios e normas contábeis aplicáveis às companhias abertas. Para os fins do aqui disposto serão utilizadas as definições constantes do item 2.2 da ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia do dia 25 de agosto de 2004.; **(8)** o Conselho de Administração verificou que, na ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de maio de 2004, quando foram eleitos os membros da Diretoria Executiva, faltou constar a determinação de que o Diretor Financeiro da Companhia deverá também exercer as funções de Diretor de Relações com os Investidores, o que ora se faz para suprir referida omissão.

ASSINATURA DOS PRESENTES: Mesa: Presidente: **Octavio Cortes Pereira Lopes**; Secretária: **Patricia Pugas de Azevedo Lima**; Conselheiros Presentes: **Gilberto Sayão da Silva** (P/p Carlos Augusto Leone Piani), **Carlos Augusto Leone Piani** (na qualidade de suplente do conselheiro **Sérgio Cutolo dos Santos**), **Firmino Ferreira Sampaio Neto**, **Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano** (P/p Octavio Cortes Pereira Lopes) **Fernando Antonio Magalhães de Sousa**, **Luiz Augusto de Andrade Pereira Figueira** e **José Carlos Muniz de Brito Filho**.

Octavio Cortes Pereira Lopes

Presidente da Mesa

Patricia Pugas de Azevedo Lima

Secretária